



RESOLUÇÃO DPG Nº 648, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa defensores/as públicos/as para o projeto piloto de cobertura de afastamentos

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que a expansão e consolidação da Defensoria Pública no estado é medida fundamental para garantir a promoção dos direitos humanos e defesa integral e gratuita dos/as necessitados/as;

CONSIDERANDO a necessidade de que a prestação de serviço pela Defensoria Pública do Estado do Paraná seja exercida com continuidade;

CONSIDERANDO o esforço recorrente da Administração Superior para cobertura de ofícios em hipóteses de afastamentos e férias para garantir a continuidade dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que os atos normativos internos expedidos são recorrentemente inócuos diante do desinteresse de membros/as na cobertura dos afastamentos;

CONSIDERANDO a notória insuficiência do número de defensores/as públicos/as substitutos para cobrirem todos os afastamentos;

CONSIDERANDO que, por meio do EDITAL DPG Nº 082/2024, foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as interessados/as em participar do projeto piloto de cobertura emergencial de afastamentos;

CONSIDERANDO que através do EDITAL DPG Nº 084/2024 foi divulgado o resultado da seleção para o projeto piloto,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a defensora pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES** e o defensor público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA**, com prejuízo de suas atribuições ordinárias e extraordinárias, para o projeto piloto de cobertura emergencial de afastamentos, vinculado ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§1º. As designações serão comunicadas aos/às interessados/as pelo Gabinete da Defensoria Pública-Geral, através de *e-mail* funcional.

§2º. O e-mail enviado especificará o período de vigência, a unidade onde será realizada a atuação e demais detalhes necessários para o adequado cumprimento da substituição.

Art. 2º. Esta resolução possui efeitos na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 14/11/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0017080** e o código CRC **863DF0F7**.